

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS

Aspectos Mais Relevantes

G ó i s
MUNICÍPIO

O Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios do Município de Góis e respectivos anexos estão disponíveis no site do Município em www.cm-gois.pt.

O período de candidaturas para os pedidos de atribuição de apoios pelo Município de Góis para o ano de 2012 decorre até **30 de Novembro de 2010**.

Os pedidos de candidatura terão que ser entregues dentro do prazo referido no parágrafo anterior no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local do Município de Góis.

Excepcionalmente, e durante o ano de 2010, definiu-se um **período transitório** (artigo 22º do referido Regulamento) que estabelece o seguinte:

- A atribuição dos apoios já concedidos à data da entrada em vigor do Regulamento mantém-se em vigor, sendo que, os protocolos ou contratos-programa com cláusula de renovação automática ficam sujeitos aos prazos e normas agora estabelecidas, não podendo portanto ser renovados.
- No decurso de 2011 e após o início da vigência do Regulamento, os pedidos de apoio, não têm de cumprir, excepcionalmente, o período de candidaturas para os pedidos de atribuição de apoios (30 de Novembro). Assim no período referido, poderão as associações/colectividades ou outras entidades equiparadas apresentar os seus pedidos para a realização de iniciativas relevantes, nos restantes moldes definidos no Regulamento.
- As associações/colectividades ou outras entidades equiparadas, a título excepcional e transitório, terão o prazo máximo de 90 dias, contados da data de publicação do Regulamento, para regularizar todas as situações que lhes permitam reunir as condições previstas nos artigos 4º e 5º para beneficiarem dos apoios.

O Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios (RMCS) do Município de Góis, publicado através do Edital nº45/2011, de 20 de Maio, encontra-se em vigor desde 26 de Maio de 2011 e aplica-se à concessão de apoios constantes, nomeadamente, das alíneas a) e b) do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RMCS tem como destinatários associações/colectividades ou outras entidades equiparadas sem fins lucrativos que prossigam fins de manifesto interesse público.

A – CONDIÇÕES PARA ACESSO AOS APOIOS (artigo 4º do RMCS)

As entidades e organismos que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm que reunir os seguintes requisitos cumulativos:

1. Inscrição na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA);
2. Constituição legal, com os órgãos sociais eleitos e em efectividade de funções;
3. Sede social no Município ou, não possuindo, aí promovam actividades de interesse municipal;
4. Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social e impostos às Finanças;
5. Situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Góis.

B – INSCRIÇÃO NA BASE DE DADOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS – BDAA (artigo 5º do RMCS)

O Pedido de Inscrição na BDAA é formalizado junto do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local do Município de Góis mediante o preenchimento do modelo de inscrição constante do ANEXO I do Regulamento, o qual deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

1. Cópia da escritura pública de constituição;
2. Cópia da publicação no Diário da República dos estatutos;
3. Cópia do cartão de pessoa colectiva;
4. Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social;
5. Cópia do regulamento interno, quando previsto nos Estatutos;
6. Cópia das actas onde consta a eleição dos órgãos sociais em exercício e da respectiva tomada de posse;
7. Relatório de actividades e contas do ano anterior e respectiva acta de aprovação;
8. Plano de actividades e orçamento para o ano seguinte;
9. Declaração com indicação do número de associados.

C – APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO E PRAZOS (artigo 8º do RMCS)

Os pedidos são apresentados junto do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Góis, conforme modelo de pedido de apoio constante do ANEXO II do Regulamento.

Os pedidos terão que ser apresentados até 30 de Novembro do ano anterior ao da execução do respectivo projecto ou actividade, no sentido da sua oportuna inscrição nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento do Município.

D – INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO (artigo 8º do RMCS)

O pedido indica concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente instruído dos seguintes elementos:

1. Memória descritiva da actividade, intervenção proposta ou projecto - refere designadamente a justificação do pedido, com indicação dos projectos ou plano de actividades, objectivos que pretendem atingir e em caso de actividades desportivas qual a modalidade, o número de praticantes, entre outras que se julguem pertinentes no desenvolvimento da actividade;
2. Documento ou plano de actividades ou documento similar onde se encontre inscrita a rubrica para a qual se destina o apoio;
3. Orçamentos discriminados (pelo menos dois e preferencialmente de fornecedores/prestadores do Concelho), cronograma financeiro e de execução física;
4. Meios humanos necessários;
5. Público-alvo (com indicação prevista do número de pessoas abrangidas);
6. Identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
7. Em caso de apoios concedidos para:
 - Conservação, reabilitação, remodelação ou construção de instalações é necessário apresentar o título de propriedade ou contrato/autorização de cedência (caso a entidade não seja titular do imóvel);
 - Aquisição de terrenos é necessário apresentar cópia do contrato-promessa de compra e venda, sendo que, a escritura de compra e venda deverá ser remetida no prazo de 30 dias após efectivado o apoio;
 - Aquisição de viaturas é necessário apresentar documento onde constem os dados da viatura a adquirir (marca, modelo, ...), sendo que, o título da propriedade deverá ser remetido no prazo de 30 dias após efectivado o apoio;
8. Certidões comprovativas da situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças;
9. Declaração sob o compromisso de honra que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projectos ou actividades objecto do pedido de apoio;
10. Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou colectivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber.

E – CRITÉRIOS DE SELECÇÃO (art. 9º do RMCS)

A apreciação de todos os pedidos é efectuada e valorada com base nos seguintes critérios gerais:

1. Relevância das actividades desenvolvidas;
2. Cooperação e envolvimento em actividades promovidas pela autarquia, agentes locais e outras associações/colectividades ou outras entidades equiparadas;
3. Promoção de projectos inovadores;
4. Consistência do projecto de gestão, determinada, designadamente, pela adequação do orçamento apresentado às actividades a realizar;
5. Nível de envolvimento dos associados e da comunidade nas actividades propostas;
6. Nível de concretização das verbas atribuídas pelo município no ano anterior;
7. Utilização de estratégias de divulgação e promoção;
8. Público-alvo (número de pessoas que prevê abranger);
9. Parcerias e envolvimento das populações;
10. Número de postos de trabalho;
11. Não contrariedade dos objectivos dos projectos ou actividades propostos e as linhas programáticas do Município para a área a apoiar.

Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio de âmbito da área social são valorados e devem atender aos seguintes critérios específicos:

1. Resposta às necessidades da comunidade;
2. Intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária;
3. Contributo para a correcção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social;
4. Âmbito geográfico e populacional de intervenção.

NOTA: O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DISPENSA A CONSULTA DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS.

Contactos:

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Local

Praça da República

3330-310 Góis

Telefone 235 770 110 | Fax: 235 770 114 | E-mail: gadl@cm-gois.pt

G ó i s
MUNICÍPIO